

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CARTA CONVITE N.º 001/2023
OPÇÃO POR LICITAR	Nos termos dos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório será regido pelos textos vigentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 , Instrução Normativa n.º 005/2017, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes
DATA DE ABERTURA	20/12/2023
HORÁRIO	08h00min
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sede da Câmara Municipal de Novo Jardim, Sala da Comissão Provisória de Licitação, situada Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I, CEP:77.318-000 - Novo Jardim - TO. Contato: (63)3696-1298
PROCESSO Nº	2023/011
ORGÃO SOLICITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal, no endereço http://www.novojardim.to.leg.br/ ou na sede da Comissão Provisória de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar Pen-drive para gravação do arquivo. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Provisória de Licitação, Fone: (63) 3696-1298.	

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Novo Jardim -TO, através da Comissão Provisória de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

CARTA CONVITE Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS.

Data e Horário: 20/12/2023 às 08:00hs.

Local de Realização: As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Câmara Municipal de Novo Jardim, localizada na Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I.

Informações Gerais: Fone: (63) 3696-1298 email: camaranovojardim@gmail.com

Novo Jardim/TO, 12 de dezembro de 2023.

GENIVALDO PINTO DE CARVALHO

Presidente

Portaria do Legislativo nº 003/2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifique que este documento, foi afixado/publicado, no placard de avisos da Câmara Municipal de Novo Jardim-TO, nesta data. 12/12/2023.

EDITAL CARTA CONVITE 001/2023

A **Câmara Municipal de Novo Jardim**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I, onde será realizada licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", ". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, altera-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.**

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS.**

1.1 Obedecendo integralmente os termos da minuta contratual, demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

1.2 A Câmara Municipal de Novo Jardim, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a proponente vencedora.

1.3 O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. HORÁRIO DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Até às 08h00min, do dia 20 de dezembro de 2023, na Sala de licitações da Câmara Municipal de Novo Jardim, no prédio da Câmara - situado na Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I, CEP:77.318-000 - Novo Jardim – TO;

2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no subitem 2.1 deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes, além das declarações complementares e entregue com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4. Caso a licitante opte por enviar os envelopes via Correio ou outro meio similar de entrega, as declarações complementares, deverão estar dentro do Envelope nº 01.

2.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Carta Convite no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 – HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA



3.1. Até às 08h00min, do dia 20 de dezembro de 2023, na Sala de licitações da Câmara Municipal de Novo Jardim, no prédio da Câmara - situado na Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I, CEP:77.318-000 - Novo Jardim – TO; (Sala da Comissão Provisória de Licitação), terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 1 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

CARTA CONVITE Nº 001/2023

LICITANTE:

CNPJ:

II - Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 2 (**PROPOSTA DE PREÇOS**)

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

CARTA CONVITE Nº 001/2023

LICITANTE:

CNPJ:

4 - DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE.

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura(consolidado);

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO II**) ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (consolidado);

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. Como condição de participação, o licitante deverá entregar separadamente dos envelopes na



fase de Credenciamento, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV**), acompanhada de:

4.3.1.1 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

4.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital. (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV**).

4.3.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV**).

4.3.4. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO XV**).

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.6. Se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos itens e subitens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

4.7. O **credenciamento** deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes n.º 1 (HABILITAÇÃO) e n.º 2 (PROPOSTA).

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato, estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas – 2023, conforme abaixo:

Funcional Programática	Elemento	Fonte
01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	4.4.90.51	1.500.0000

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidados a participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja



compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

6.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.2.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.9. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.10. Servidor ou dirigente desta Câmara Municipal de Novo Jardim ou responsável pela licitação;

6.2.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio considerando a extensão do escopo, limita-se exclusivamente aos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, sem questões de alta complexidade ou relevante vulto. Os serviços e obras tem características usuais no mercado para ser prestado por empresas individualmente qualificadas e com experiência adquirida em obras públicas ou privadas, da mesma natureza às apresentadas na presente licitação. Com base na pesquisa de mercado e em atendimento aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº.05, pode-se verificar e identificar várias empresas qualificadas e aptas para atendimento da demanda estabelecida. Portanto não há neste processo licitatório exigências que possam ser restritivas ao caráter competitivo do certame.

6.2.12. Sociedades Cooperativas.

6.2.13. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.2.13.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.2.14. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, por eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante deverá fazer a juntada da **Consulta Consolidada** no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência), CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Participarão desta licitação entidades, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



7.4. As licitantes deverão apresentar, no “envelope nº 1”, a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira**, nas condições descritas adiante:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

7.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela

Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;

7.4.2.5.1 – Caso a empresa seja sediada em Novo Jardim – TO, deverá a prova de regularidade com a Fazenda Municipal ser para todos os tributos municipais, exceto quando a certidão for única.

7.4.2.6 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão;

7.4.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.4.2.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

7.4.3. Qualificação Econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, caso não tenha data de validade.

7.4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.4 – Qualificação Técnica

7.4.4.1. Comprovação, ainda, da qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem **no envelope nº 1**:

7.4.4.1.1 Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do certame, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF.

7.4.4.2. Certidão de registro junto ao CREA/CAU, **da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

7.4.4.3 Certidão de registro junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico** da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

7.4.4.4 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO XIII** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

7.4.4.5 Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Câmara Municipal, através do fiscal de obras, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto deste certame (**Modelo ANEXO XIV**) ou **Declaração Própria**, dando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Edital, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

7.4.4.6 A licitante **PODERÁ** vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Fiscal de Obras, pelos telefones (63) 3696-1298 de segunda a sexta-feira, das 07 às 12 horas, e-mail camaranovojardim@gmail.com, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido pelo o fiscal, devidamente designado.

7.4.4.7 Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto.

7.4.4.8. Quando da realização da visita técnica, a Demandante “sugere-se” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

7.4.4.9 Os aspectos que a(s) licitante(s) julgar(em) duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, ou vistos mediante a realização da vistoria do local de execução do objeto, deverão ser apresentados devidamente formalizados ao servidor responsável técnico deste processo, e elucidados antes da realização da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.4.4.10 A visita técnica poderá ser realizada até o dia **19/12/2023**, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita (**VIDE ANEXO XIV**) e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo

servidor municipal competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

7.4.4.11 É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário, cabendo ao servidor municipal responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja simultaneidade na sua ocorrência.

7.4.4.12 Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o Atestado de Visita que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

7.4.4.13 Não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de eventual desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenha sido realizado ou não a vistoria técnica do local da obra.

7.4.4.14 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Certame.

7.5. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no **envelope nº 1**:

7.5.1. **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

7.5.2 **Declaração de que a empresa atende às normas relativas à segurança do trabalho**, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, conforme **ANEXO X**;

7.5.3 **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra**, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO XII** deste edital.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.10. Se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos itens e subitens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os modelos de Planilhas do anexo I deste Edital.

8.1.3.1 Deverão acompanhar a proposta a Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. Deverão ser assinados pelo representante da empresa e por profissionais devidamente habilitados (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.3.4. **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.5.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele

superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.1.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.1.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1.13. A data base da proposta do licitante deverá ser a mesma da data de abertura do Edital.

8.2. Se tratando de empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos itens e subitens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Provisória de Licitação receberá, de uma só vez, os **Envelopes n.º 01 e 02**, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

9.1.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação**.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelope n.º 02 - Proposta de Preço, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n.º 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



9.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta de Preço dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 – Proposta de Preço será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a proposta, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8. Será aberto o envelope contendo a proposta de preço exclusivamente dos licitantes previamente qualificados.

9.9. Após, realizará a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

9.10. A classificação dos proponentes far-se-á de acordo com o menor preço, conforme preestabelecido no instrumento convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Provisória de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes

no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, imediatamente, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão Técnica de Julgamento, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;



10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (Três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será **desclassificada a proposta** que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade.

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básicas ou anexas.

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais inverossímeis;

10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.12.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.12.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.12.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.12.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.12.8.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12.8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.12.8.5. Quando o licitante apresentar preço manifestamente inexecutável, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.12.8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.12.8.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.12.9. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.12.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.12.11. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida, se for o caso.

10.12.13. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.12.14. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.14. O resultado do certame será divulgado em Diário Oficial Municipal, portal da transparência do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Provisória de Licitações instalada no endereço físico e eletrônico:

Câmara Municipal de Novo Jardim
Comissão Provisória de Licitação – CPL
Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I
CEP:77.318-000 - Novo Jardim - TO
Fone: (63) 3696-1298
E-mail: camaranovojardim@gmail.com
Horário: 7h00 às 13h00

11.5. O recurso será dirigido Carta Convite nº 001/2023 da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não será exigido garantia para a presente contratação

13. DO TERMO DO CONTRATO



13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para atender/comprovar os requisitos da contratação e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Previamente à contratação o adjudicatário deverá comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação para que a Administração possa identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As formas de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo VII) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência Anexos.

17. DO PAGAMENTO



17.1. As regras acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Cometer falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, aquele que:

18.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

18.3. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.4.2. Multa de:

18.4.2.1. **0,1%** (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.4.2.2. **0,1%** (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.4.2.3. **0,1%** (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.4.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4.5. As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação também estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida e protocolada no endereço físico e/ou eletrônico citado no item 12.4 deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.novojardim.to.leg.br/>.

20.17. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro NOVO JARDIM - TO, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência

- ANEXO I- BDI ;
- ANEXO I- Composições de Custos;
- ANEXO I- Cronograma;
- ANEXO I – Memorial de Cálculo;
- ANEXO I – Memorial Descritivo;
- ANEXO I – Planilha Orçamentária;

ANEXO I – Planilha Resumo;
ANEXO I – Projeto Arquitetônico I;
ANEXO I – Projeto Arquitetônico II;
ANEXO I – RRT Projetos.

ANEXO II. Termo de Credenciamento

ANEXO III. Declaração de Habilitação e Fatos Impeditivos

ANEXO IV. Declaração Para Micro e Pequenas Empresas

ANEXO V. Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88

ANEXO VI. Comprovante de Convite

ANEXO VII. Minuta Contratual

ANEXO VIII. Minuta da Portaria de Nomeação do Gestor de Contrato

ANEXO IX. Modelo de Proposta

ANEXO X. Modelo de Declaração de Atendimento as Normas de Segurança do Trabalho

ANEXO XI. Modelo de Credencial para Visita Técnica

ANEXO XII. Modelo de Declaração de Disponibilidade

ANEXO XIII. Termo de Compromisso

ANEXO XIV. Modelo de Atestado de Visita

ANEXO XV. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Novo Jardim/TO, 12 de dezembro de 2023.

GENIVALDO PINTO DE CARVALHO

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

(Processo Administrativo n.º 2023.011)

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS.	SV	01

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço técnicos de engenharia e /ou arquitetura.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por **Menor Preço Global**.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo contratar uma empresa especializada de engenharia para reformar a copa, banheiros, hall e fachada do prédio da Câmara Municipal de Novo Jardim/TO. Nesse sentido faz se necessário contratar uma empresa com disponibilidade de profissionais para atender tais serviços necessários.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reformar do prédio. Contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia é a opção indicada para realizar todos os serviços demandados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão/tomada de preços ou carta convite, com critério Menor preço **global**;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços deverá ser prestado por empresa no ramo compatível com o objeto licitado;

5.2 É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Ato constitutivo (Pessoa Jurídica);
- Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante ou documento equivalente;
- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se houver;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS se houver, mantido pela Controladoria-Geral da União se houver; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça se houver; Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU se houver. Poderá ser substituído por consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3 Os documentos referido no item 5.2, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.4 Qualificação técnica:

5.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade,



5.4.2 Registro ou inscrição do profissional responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade;

5.4.3 Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



6.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a regularidade fiscal e trabalhista;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina
- 7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 7.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.35. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 7.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



9.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.6 A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto.

9.7 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.12 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

- Apresentação de relatório de prestação de serviços (fotos/planilhas de medição) que comprove a execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente e prova da regularidade fiscal e trabalhista.

10. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.2. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.3. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição ou instrumento substituto.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 DO PAGAMENTO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, ou seja, devidamente atestada pelo setor competente, conforme o termo de referência;

11.2 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme cronograma-físico abaixo por itens executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

1.4 Constatando-se, situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 10.5.1 a data da emissão;
 - 10.5.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.5.3 o período de prestação dos serviços;
 - 10.5.4 o valor a pagar;
 - 10.5.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

11.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **SINAPI do mês outubro do ano de 2023** contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção-**INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por se tratar de serviços comuns de engenharia do objeto a ser contratado pela administração pública.



13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 A estimativa de preços será feita com base em tabela referência SINAP referente ao mês 10/2023 ao objeto licitado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas oriundas da presente aquisição dos serviços pretendidos ocorrerão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do ano de 2023 da Câmara Municipal de Novo Jardim -TO na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento	Fonte
01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	4.4.90.51	1.500.0000

14.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Novo Jardim/TO, 07 de dezembro de 2023.

EDSON SIQUEIRA COSMO
Presidente

ANEXO I- BDI ;
ANEXO I- Composições de Custos;
ANEXO I- Cronograma;
ANEXO I – Memorial de Cálculo;
ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO I – Planilha Orçamentária;
ANEXO I – Planilha Resumo;
ANEXO I – Projeto Arquitetônico I;
ANEXO I – Projeto Arquitetônico II;
ANEXO I – RRT Projetos.

OS DOCUMENTOS ACIMA SERÃO DISPONIBILIZADOS POR MEIO MAGNÉTICO (PEN DRIVE) JUNTAMENTE COM EDITAL EM REFERENCIA ou PODERÁ SER ACESSADO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE NOVO JARDIM NA ABA LICITAÇÕES.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I .

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com _____ sede _____ na _____, C.N.P.J. n.º _____ através de seu representante legal Sr. (a) _____, cargo _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a Comissão Provisória de Licitação, na sessão pública do CARTA CONVITE n.º 0001/2023, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, de de .

(assinatura)

CARGO

R.G. n.º

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE COMPROVE PODERES PARA TAL INVESTIDURA, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I –

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

A (nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos para participação no Carta Convite de nº /2023, que:

- 1) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2) Inexistem fatos impeditivos a nossa participação no presente Pregão.
- 3) Que não estamos incursos em nenhuma das situações previstas no subitem 7.1 deste edital.
- 4) Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

OBS 2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

A (NOME DA EMPRESA) , CNPJ Nº , com sede ,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Carta Convite nº 0001/2023, **DECLARA** expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

OBS 2: DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAR.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e data.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

RECIBO DE CARTA CONVITE

RECIBO DE CARTA CONVITE

REF. CARTA CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFÔNE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

--

Senhor licitante,

Convidamos vossa empresa a participar do Certame em epígrafe, e visando comunicação futura entre a Comissão Provisória de Licitações de Novo Jardim-TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Carta Convite e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de NOVO JARDIM, pessoalmente ou por meio do e-mail: camaranovojardim@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de NOVO JARDIM da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

GENIVALDO PINTO DE CARVALHO

Presidente da CPL

Portaria do Legislativo nº 003/2023

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023
ORIGINADO DA LICITAÇÃO: CARTA
CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CÂMARA MUNICIPAL NOVO JARDIM/TO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 05.628.293/0001-70, com sede na Av. João Batista Cerqueira - Centro de NOVO JARDIM-TO, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal o Sr. **EDSON SIQUEIRA COSMO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF Nº 791.928.071-00 e RG Nº 45.924 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Pantoja, s/nº, Centro, Novo Jardim/TO, CEP.: 77.318-000, doravante denominado **CONTRATANTE** a empresa **XXXXXXXXXX**, **CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram o presente Contrato, decorrente **Carta Convite nº 001/2023**, homologado em **XXXXXX**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS**, de acordo com o descrito no Edital de Licitação nº 001/2023.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus anexos;

b) a Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES

2.1. Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto do contrato.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo englobar as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



2.3. Os SERVIÇOS deverão ter as seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01					
TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. A prestação dos SERVIÇOS será feita apenas após a emissão da Ordem de Serviços, mediante a solicitação da CONTRATADA.

3.2. Os serviços solicitados deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

3.3. A Contratada deverá prestar os serviços nesta Câmara Municipal, nos locais constantes do memorial descritivo e será recebido pelo responsável indicado pelo Gestor da pasta, sendo que o horário de funcionamento é de 07:00 às 12:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

3.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de prestação dos serviços, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser apresentada justificativa expressa no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I, CEP:77.318-000 - Novo Jardim - TO, fones: (063) 3696 1298, e-mail: camaranovojardim@gmail.com

3.6. Em caso de negativa de prestação de serviços por parte da CONTRATADA, esta também deverá apresentar suas justificativas expressas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de serviços.

3.7. Havendo atraso na prestação dos serviços ou ausência da prestação poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente contrato e no **Edital de Licitação 001/2023**, bem como, na legislação pertinente.

3.8. O transporte, carga, seguro e descarga dos itens solicitados serão de exclusiva responsabilidade da contratada, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo as leis sociais, os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e qualidade originais.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO

4.1. Todos os serviços no momento da entrega serão inspecionados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado para tal ato, objetivando avaliar as quantidades e a integridade dos serviços entregues, devendo, assim, ser elaborado Termo de Recebimento.

4.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.2.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório descrito no subitem anterior.



4.3. Será feita verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte;

4.4. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste contrato, na proposta ou no Termo de Referência, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.3.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.3.2 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.3.3 Até que seja resolvida as pendências com itens faltantes e em desconformidade do empenho o fiscal ficará isento de assinar a NF.

4.5. Na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, deverá constar o número da Nota Fiscal e declaração que indique que os itens recebidos, além de inspecionados, foram testados e encontram-se funcionais.

4.6. Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.7. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos serviços prestados, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o município de Novo Jardim.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal realizará apenas uma medição ao término dos serviços, atestando a execução dos mesmos, sendo que a contratada deverá apresentar uma fatura correspondente aos valores da mesma e a preços unitários e totais do contrato.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.2.1 As Notas Fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Departamento de Administração e Finanças, situada no Município de Novo Jardim, localizado na Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I, CEP:77.318-000 - Novo Jardim - TO. Contato: (63)3696-1298

5.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido ou serviços prestados e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

5.1.3 Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção.

5.1.4 Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se em ambos os casos, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

5.3. A contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

5.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Novo Jardim para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O contrato terá início na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato do presente instrumento, sendo finalizado com o fornecimento dos serviços relacionados acima até xx/xx/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento	Fonte
01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	4.4.90.51	1.500.0000

8. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

8.2.3. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar ao Departamento Jurídico os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente e apontadas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8666/93;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/93.

8.4. O Fiscal de Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(is) fatura(as) para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1.1 A garantia não é obrigatória para os contratos que não envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

10. CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

- a) Constar do contrato social o ramo de atividade pertinente ao fornecimento do produto licitado.
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- d) Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- e) Fornecer os equipamentos de acordo com as condições, especificações e quantidades estipuladas neste Termo de Referência/ Memorial Descritivo;
- f) Entregar os serviços no prazo determinado e na quantidade solicitada, apresentadas na proposta vencedora, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante:
 - Os serviços deverão ser entregues, a suas expensas, na Câmara Municipal, localizada na Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I, CEP:77.318-000 - Novo Jardim - TO. Contato: (63)3696-1298, e-mail: camaranovojardim@gmail.com.
- g) Substituir, as suas expensas, as partes do objeto adquirido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços:

- i) Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços de mão de obra serão de sua inteira responsabilidade, tais como: frete, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que incidam sobre a prestação dos serviços;
- j) Prestar, durante a vigência da garantia, a suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.
 - A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva dos serviços durante o período estabelecido, por meio de mão de obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários, e de acordo com as recomendações constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo.
- k) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao equipamento;
- l) Informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à Contratante;
- m) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
- n) Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado no exercício das atividades relativas a prestação dos serviços do contrato;
- o) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;
- p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em razão do serviço;
- q) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- r) Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- s) Manter relatórios de prestação dos serviços para apresentá-los ao setor de administração da Contratante quando solicitado, os quais abrangerão o controle dos serviços prestados e as demais ocorrências e/ou observações pertinentes;
- t) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;
- u) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- v) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho.
- w) Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;

x) Realizar a entrega técnica para Equipe que fará uso dos equipamentos definida pela Câmara, onde fará a instalação e demonstração das funcionalidades dos equipamentos.

y) A Contratada não será responsável:

- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.

z) A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.2. Compete à Contratante:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
- c) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
- d) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- e) Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Câmara Municipal.
- f) Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista pela legislação vigente que rege a matéria;
- g) Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Gestor/Fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral da Câmara Municipal de Novo Jardim, localizado na Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I, CEP:77.318-000 - Novo Jardim - TO. Contato: (63)3696-1298. E-mail: camaranovojardim@gmail.com.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - b) Multa;
 - b.1) Multa diária de mora, em caso de atraso injustificado, de 0, 5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- ☐ Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção de impedimento de licitar e

contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

☐ A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.

☐ O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

☐ A penalidade de multa prevista neste subitem poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos seguintes prazos:

Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto contratual;

Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;

11.2. Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- Não entregar o objeto licitado;
- Retardar a entrega do objeto.

11.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem



como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.5. O valor de multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

12.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de descumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Licitação nº 001/2023 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Novo Jardim, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Novo Jardim, de ____ de ____ 2023.

Pela CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO
EDSON SIQUEIRA COSMO



Pela CONTRATADA:

Representante da empresa
EMPRESA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO VIII

MINUTA – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Município e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ____/20__, referente ao Processo Administrativo ____, celebrado por este Município e a empresa ____, que tem por objeto ____, com o objetivo de atender as demandas do CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ____-, matrícula ____, como gestor do contrato nº ____/20__, e o servidor ____, matrícula ____, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

EDSON SIQUEIRA COSMO
Contratante

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

Prezados Senhores,

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento dos serviços constantes do anexo I, objeto do Edital de Carta Convite Nº ____/2023. Nossa empresa oferece o **MENOR PREÇO**.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ ____ (____), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COPA, BANHEIROS, HALL E FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS.	SV	01		

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor ____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº, expedida pelo de, e inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de aberta da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

6) **Dados da empresa:**

Razão Social: _____;

CGC (MF) nº: _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: (_____)



CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ ;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ .

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço completo: _____
Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG no

ESTA PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. TODAS DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o disposto no Edital do Carta Convite nº 001/2023 – Processo nº _____ da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA TÉCNICA

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à **CREDENCIA**, o(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, para fins de REPRESENTÁ-LA NA VISITA TÉCNICA DO LOCAL/OBRA onde serão realizados os serviços objeto do Carta Convite nº 001/2023, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida visita em nome desta empresa, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

OBS1: ESTA CREDENCIAL DEVERÁ SER UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA (CASO A EMPRESA OPTE PELA REALIZAÇÃO).
OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e- mail _____;

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação no Carta Convite 001/2023, QUE DISPORÁ DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XII

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

A Empresa, participante da Licitação nº _____, destinada à _____, na Câmara Municipal de Novo Jardim, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. DECLARA que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Câmara Municipal de Novo Jardim, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante no item do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I –

Ref.: Carta Convite nº 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/ 2023

HORÁRIO: ____/____

Prezados Senhores,

A Câmara municipal de Novo Jardim, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante legal, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório ____/2023 Carta Convite 001/2023, que o (a) Sr. (a) _____ responsável da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No _____, com sede na cidade de _____, na _____, No _____, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ____ / ____ / ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Cargo

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao(a)

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO

Endereço: Av. João Batista de Cerqueira, s/nº, Setor Albuquerque I

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 001/2023.

DATA DA ABERTURA: ____/____/2023

HORÁRIO: ____/____

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
OBS 2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)